



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1063, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera a Lei n.º 992, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba – SP, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os quantitativos de vagas e carga horária dos cargos mencionados no ANEXO I, da Lei n.º 992, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, somente com relação aos cargos constantes do quadro abaixo, mantidos os demais itens do ANEXO I original, ficam alterados como se segue:

ANEXO I
Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
(Alterações)

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Administrativo-Contábil-Financeiro	Agente Administrativo I		300	
Serviços Gerais	Telefonista			30h
Serviços de Apoio a Educação, Ação Social, Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social	Inspetor de Alunos		70	
Nível Superior	Arquiteto I		05	
	Enfermeiro I		13	
	Engenheiro Civil I		05	
	Médico Veterinário I		02	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - No ANEXO VI, que trata do Quadro Comparativo entre a Situação Atual dos Cargos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Situação Proposta, da Lei n.º 992, de 20 de dezembro de 2002, mantidos todos os demais itens, são introduzidas as seguintes alterações, na situação proposta dos cargos discriminados a saber:

ANEXO VI
Alterações no Quantitativo de Cargos

Cargo	Quantitativo
Arquiteto I	05
Agente Administrativo	300
Inspetor de Alunos	70
Enfermeiro I	13
Engenheiro Civil I	05
Médico Veterinário I	02

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de novembro de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

